ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM DESLOCAMENTO DE POSTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **remoção e reposicionamento de postes da rede elétrica** em áreas específicas do Município, conforme projeto técnico elaborado e aprovado pela CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Os atuais posicionamentos dos postes geram interferências com obras públicas planejadas, melhorias viárias e/ou expansão de infraestrutura urbana, tornando imprescindível sua relocalização para o adequado andamento das intervenções municipais.

A manutenção dos postes em sua posição atual compromete o desenvolvimento de projetos públicos, representa risco à segurança de pedestres, veículos e trabalhadores, e prejudica a fluidez urbana, sendo incompatível com o planejamento técnico da Administração. Além disso, a permanência desses obstáculos pode gerar prejuízos econômicos e atrasos nas obras em execução ou previstas, impactando diretamente a população.

Dessa forma, torna-se necessário contratar uma **empresa especializada e credenciada junto à CELESC**, capaz de executar os serviços de deslocamento com segurança, responsabilidade técnica e observância às normas da concessionária e da legislação vigente. A solução visa garantir a continuidade das ações públicas, a preservação da integridade das redes de energia e o adequado ordenamento urbano, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de deslocamento de postes da rede elétrica está **alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário do Município**, integrando-se às ações de requalificação urbana, ampliação da mobilidade, execução de obras públicas e ordenamento territorial, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Essa contratação atende diretamente às demandas estruturais de setores como **infraestrutura, obras, planejamento urbano e mobilidade**, sendo condição essencial para a viabilização de projetos de pavimentação, drenagem, ampliação de acessos, construção de calçadas e outros investimentos públicos previstos na matriz de planejamento municipal.

A compatibilização da infraestrutura elétrica com o traçado urbano planejado é uma **etapa necessária e estratégica**, que precede a execução de obras maiores, assegurando a segurança da população, o cumprimento da legislação e a efetividade do uso dos recursos públicos.

Portanto, a presente contratação **não é isolada**, mas compõe um conjunto de ações planejadas, interligadas e coordenadas, visando o desenvolvimento urbano sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços de deslocamento de postes de rede elétrica, conforme projeto técnico fornecido pela CELESC, a contratação deverá atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

1. **Credenciamento junto à CELESC**
 A empresa contratada deverá comprovar estar **credenciada junto à CELESC**, habilitada a executar serviços técnicos em redes elétricas de distribuição, conforme normas e exigências da concessionária.

2. **Responsabilidade Técnica**
 Deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, registrado no CREA, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, garantindo a segurança, a legalidade e a rastreabilidade técnica dos serviços.

3. **Capacidade Técnica Comprovada**
 A licitante deverá comprovar **experiência prévia** na execução de serviços similares, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para a realização de serviços em redes elétricas.

4. **Equipe Técnica Qualificada**
 A empresa deverá dispor de equipe técnica capacitada, com **eletricistas, técnicos e operadores treinados e certificados**, conforme exigências da concessionária e normas regulamentadoras do setor elétrico, especialmente em segurança do trabalho (NR-10, NR-35, entre outras).

5. **Equipamentos e Ferramentas Adequadas**
 Deverá apresentar relação de **equipamentos próprios ou contratados** para a execução dos serviços, incluindo caminhões munck, EPI's, ferramentas isoladas, dispositivos de sinalização e demais itens exigidos para o manuseio e deslocamento de postes energizados ou desenergizados.

6. **Cronograma e Planejamento de Execução**
 A contratada deverá apresentar, quando solicitado, **cronograma físico de execução**, prevendo prazos, etapas e forma de atuação coordenada com a CELESC e com a fiscalização do Município, a fim de garantir o cumprimento eficiente dos serviços.

7. **Conformidade Legal e Normativa**
 Os serviços deverão ser executados em **estrita conformidade com o projeto técnico da CELESC**, com as normas da ABNT, resoluções da ANEEL e demais legislações aplicáveis à rede elétrica, sob pena de responsabilidade técnica e contratual.

8. **Segurança e Sinalização**
 Durante a execução, a empresa deverá assegurar **sinalização adequada das áreas de intervenção**, controle de riscos e proteção de terceiros, obedecendo às exigências de segurança da concessionária e do Código de Trânsito Brasileiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados está fundamentada **no projeto técnico elaborado pela CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.**, o qual contempla todas as especificações técnicas, dimensionamentos, pontos de intervenção, quantidade de postes a serem deslocados, distâncias, necessidades operacionais e demais condições técnicas imprescindíveis à execução do objeto.
Esse documento técnico, devidamente aprovado, confere embasamento técnico e orçamentário à contratação, assegurando que os quantitativos refletem a real necessidade da Administração Pública e evitando contratações superiores à demanda existente.

A adoção do projeto da CELESC como base para a estimativa atende ao princípio da eficiência e da adequada previsão de necessidades, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de **deslocamento de postes da rede elétrica**, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, com base em consultas técnicas, orçamentos e experiências anteriores de contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados.
Dentre as alternativas identificadas, destacam-se:

1. **Execução direta pela concessionária (CELESC)**
 Essa alternativa é usualmente aplicada quando os serviços envolvem exclusivamente patrimônio da própria concessionária. No entanto, no presente caso, a CELESC apenas forneceu o projeto técnico, sendo necessária a contratação de empresa executora credenciada, conforme seus padrões técnicos.

2. **Contratação de empresa especializada no setor elétrico, com registro no CREA e credenciamento junto à CELESC**
 Esta se apresenta como a **alternativa mais viável e segura**, uma vez que existem no mercado diversas empresas capacitadas a executar o deslocamento de postes com base nas diretrizes da concessionária. Essas empresas possuem mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, e seguem os procedimentos exigidos pelas normas técnicas e de segurança da CELESC e da legislação vigente.

3. **Execução indireta por meio de empresa terceirizada sem especialização comprovada**
 Essa alternativa é desaconselhável, visto que o serviço exige conhecimento técnico específico, responsabilidade técnica formal e interação direta com a CELESC. A ausência de qualificação técnica pode acarretar em riscos operacionais, acidentes e atrasos.

4. **Execução com mão de obra própria do município**
 Considerada inviável, tendo em vista que o município não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de equipamentos apropriados ou credenciamento junto à concessionária para atuar em rede elétrica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no **projeto técnico fornecido pela CELESC**, considerando as especificações dos serviços, os quantitativos estimados e os parâmetros de mercado aplicáveis à execução do deslocamento de postes da rede elétrica.
Foram considerados os seguintes elementos para a formação da estimativa:

- Serviços especializados em redes elétricas de média e baixa tensão;
- Equipamentos e insumos exigidos pelas normas técnicas da CELESC;
- Mão de obra qualificada, com responsabilidade técnica e certificações obrigatórias;
- Custos indiretos, mobilização, sinalização e segurança operacional.

Com base nesses parâmetros e nas pesquisas de preços realizadas, **a estimativa global para a contratação é de R$ 103.399,53 (cento e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Esse valor servirá como **referência para a definição do preço estimado no processo licitatório**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e será utilizado como base para aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades da Administração e das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e segura consiste na **contratação de empresa especializada** para a execução dos serviços de **deslocamento de postes da rede elétrica**, conforme projeto técnico fornecido pela CELESC.

A execução desses serviços requer conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada, responsabilidade técnica formal e observância das normas da concessionária de energia. Dessa forma, a empresa contratada deverá estar **devidamente credenciada junto à CELESC** e

possuir registro de responsabilidade técnica no CREA, garantindo a conformidade legal e técnica das atividades.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **menor preço global**, o que assegura maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de fornecedores habilitados.

Essa solução proporciona:

- Atendimento integral ao projeto técnico aprovado;
- Mitigação de riscos operacionais e legais;
- Cumprimento das exigências da concessionária de energia;
- Otimização do uso dos recursos públicos;
- Garantia da execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência.

Portanto, a contratação por pregão eletrônico, com exigência de credenciamento junto à CELESC e observância do projeto técnico, representa a **solução mais vantajosa para a Administração Pública**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto da licitação sempre que possível, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. No entanto, **a contratação do serviço de deslocamento de postes da rede elétrica não será parcelada**, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

1. **Interdependência técnica entre os serviços**
 Os serviços previstos estão interligados e devem ser executados de forma contínua e coordenada, seguindo um planejamento único e conforme o cronograma estabelecido no projeto técnico fornecido pela CELESC. O fracionamento poderia comprometer a integração e a qualidade dos trabalhos.

2. **Responsabilidade técnica única**
 A execução requer a atuação de uma única empresa com **responsabilidade técnica registrada**, devidamente credenciada junto à CELESC, o que inviabiliza a divisão do objeto entre empresas diferentes, sob risco de incompatibilidade de execução e conflitos operacionais.

3. **Risco à segurança e à padronização**
 Dividir a contratação poderia gerar inconsistências técnicas, atrasos e até riscos operacionais, dada a natureza da rede elétrica e a necessidade de seguir protocolos específicos definidos pela concessionária.

4. **Economia de escala e racionalização administrativa**
 A contratação global permite a obtenção de **economia de escala**, reduz custos indiretos e racionaliza a gestão contratual, evitando a multiplicidade de contratos, medições e fiscalizações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a execução dos serviços de deslocamento de postes da rede elétrica de forma segura, eficiente e conforme as exigências técnicas estabelecidas pela CELESC. O objetivo é assegurar que a infraestrutura elétrica do município esteja devidamente compatibilizada com projetos de melhorias urbanas, viárias ou estruturais, eliminando pontos de conflito entre os postes existentes e obras públicas ou privadas.

Com a correta execução do projeto técnico aprovado pela concessionária, espera-se a melhoria do ordenamento urbano, a ampliação da segurança para a população e para os profissionais envolvidos, bem como a liberação de áreas atualmente obstruídas por postes instalados em locais inadequados. A realização do serviço por empresa especializada, credenciada junto à CELESC e com responsabilidade técnica formalmente constituída, garantirá o atendimento aos padrões normativos e operacionais exigidos para intervenções em rede elétrica.

Adicionalmente, a execução do serviço deverá ser planejada de forma a minimizar os impactos no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções prolongadas ou prejuízos às atividades cotidianas dos moradores e comerciantes locais. Por fim, a regularização da posição dos postes contribuirá para o adequado desenvolvimento urbano, permitindo o prosseguimento de obras públicas ou privadas com segurança, legalidade e respeito ao planejamento técnico da cidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato administrativo, deverão ser adotadas todas as providências necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a viabilidade da contratação, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar**, contendo a caracterização da demanda, análise de alternativas, justificativa da solução escolhida, estimativa de valor, critérios de julgamento e demais informações essenciais para embasar tecnicamente a licitação. Em complemento, foi elaborado o **Termo de Referência**, contendo as especificações detalhadas do objeto, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e da Administração, e critérios de medição e pagamento.

Além disso, foi obtido o **projeto técnico elaborado pela CELESC**, que orientará a execução dos serviços de deslocamento dos postes, sendo peça fundamental para a fiscalização e controle da prestação contratada.

Deverá ser realizada a **pesquisa de preços**, com base em valores praticados no mercado, cotações com fornecedores especializados e contratações similares por outros entes públicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação.

Será exigida, no edital, a **comprovação de credenciamento da empresa junto à CELESC** e o respectivo **registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT)**, como forma de garantir a aptidão da contratada para a execução do objeto, conforme exigido pelas normas técnicas e regulamentos da concessionária.

Por fim, a minuta do contrato administrativo será previamente aprovada pela assessoria jurídica do órgão, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e os recursos orçamentários necessários à contratação serão devidamente empenhados, em observância ao art. 7º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de deslocamento de postes da rede elétrica, conforme projeto técnico aprovado pela CELESC, poderá gerar **impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude**, considerados comuns em atividades de infraestrutura urbana.
Entre os possíveis impactos, destacam-se a **remoção localizada de vegetação rasteira ou arbustiva**, o **trânsito de veículos pesados e equipamentos**, e a **intervenção no solo** para a retirada e reinstalação dos postes. Tais atividades poderão gerar **pequenas alterações no relevo superficial, emissão de poeira, ruídos e compactação do solo**.

No entanto, tais efeitos são **temporários, reversíveis e controláveis**, não caracterizando risco significativo ao meio ambiente, desde que adotadas boas práticas operacionais e medidas de mitigação durante a execução dos serviços.

Cabe destacar que a intervenção será realizada **em áreas já urbanizadas ou de domínio público**, majoritariamente em faixas de servidão ou vias públicas, não havendo supressão de vegetação de preservação permanente, nem a necessidade de licenciamento ambiental específico, salvo exigência pontual por parte do órgão ambiental competente.

A contratada deverá seguir as normas técnicas da CELESC e as orientações da fiscalização municipal, adotando **procedimentos adequados de descarte de resíduos, controle de poeira e ruído, sinalização da área de trabalho** e proteção da vegetação e do patrimônio público eventualmente afetado.

Portanto, os **possíveis impactos ambientais são mínimos e plenamente gerenciáveis**, não comprometendo a viabilidade da execução e sendo compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental previstas na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica da demanda apresentada, conclui-se que a **contratação para execução dos serviços de deslocamento de postes da rede elétrica** é **viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e ambiental**.
Do ponto de vista técnico e operacional, a viabilidade está assegurada pela existência de projeto técnico previamente elaborado e aprovado pela CELESC, bem como pela disponibilidade de empresas no mercado com capacidade técnica e credenciamento necessário para a execução do objeto, conforme exigências da concessionária.

Sob o aspecto econômico, foi realizada estimativa de custos com base em pesquisa de mercado e em valores praticados em contratações similares, resultando em valor estimado de R$ 103.399,53, compatível com a realidade orçamentária do Município e com os preços de mercado.

Do ponto de vista jurídico, a contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **menor preço global**, conforme os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade para a Administração.

Quanto ao aspecto ambiental, os impactos decorrentes da execução são mínimos, localizados e controláveis, não havendo, em regra, necessidade de licenciamento ambiental específico, uma vez que as intervenções ocorrerão em áreas urbanizadas e previamente definidas no projeto da concessionária.

Diante do exposto, **declara-se a plena viabilidade da contratação**, sendo a solução tecnicamente adequada, legalmente possível, ambientalmente segura e economicamente vantajosa, atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

Agrolândia, 20 de AGOSTO de 2025.

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2025.08.20 11:28:12 -03'00'

Eugênio Carlos de Jesus

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente